

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À FIBRA ÓPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA.

I - PREÂMBULO

I.I - O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 28 de abril de 2025, às 09:00horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À FIBRA ÓPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA”**, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

I.II - Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

I.III - Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 15/04/2025 ao dia 28/04/2025 às 08:00.

I.IV - Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 28/04/2025.

I.V - O tempo de disputa ficará a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I.VI - A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

I.VII - Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.VIII - Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.IX -. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

II - PARTICIPAÇÃO

II.I - Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.bnc.org.br>.

II.II - Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

II.III - Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

II. IV- Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

II.V - A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

II.V.I - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

II.V.I.I - Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem II.V.I, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

II.V.II - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item VI do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

II.V.II.I - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II.V.III - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

II.V.IV - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

II.V.V -. No caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

II.V.V.I - A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II.V.VI - A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II.V.VII - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem II.V.VI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem II.V.IV, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

II.V.VII.I - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem II.V.V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

II.V.VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

II.V.IX - A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

III.I - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br);

III.II - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

III.III - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

município de SANTANA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

IV.I - A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

IV.I.I - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

IV.I.II - Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

IV.I.III - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

IV.I.IV - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

IV.I.V - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV.II - Observações acerca da proposta de preços:

IV.II.I – O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-

de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

IV.II.II - A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

IV.II.III - A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

IV.II.IV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

IV.II.V - Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

IV.II.VI - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

IV.III - Da sessão:

IV.III.I - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

IV.III.II - A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

IV.III.III - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

IV.III.IV - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

IV.III.V - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

IV.III.VI - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

IV.III.VII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

IV.III.VIII - . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IV.III.IX - O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

IV.III.X - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

IV.III.XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

IV.III.XII - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

IV.III.XIII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

IV.III.XIV - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

IV.III.XV - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

IV.III.XVI - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

IV.III.XVII - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV.III.XVIII - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

IV.III.XIX - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

IV.III.XX - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IV.III.XXI - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

IV.III.XXII - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

IV.III.XXIII - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

IV.III.XXIV - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

IV.III.XXV - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IV.III.XXVI - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

IV.III.XXVII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

IV.III.XXVIII - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

IV.III.XXIX - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

IV.III.XXX - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

V.I - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

V.II - A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

V.II.I - Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

V.II.II - Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

V.II.III - Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

V.II.IV - Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

V.III - Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços Apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

V.IV - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

V.V - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentar preço manifestamente inexequível.

V.VI - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

V.VII - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

V.VIII - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

VI.I - A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

VI.I.I - Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

VI.I.II - Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

VI.I.III - Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI.I.IV - Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

V.I.V - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

VI.II - Qualificação Econômico-financeira:

VI.II.I - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

VI.II.II - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME).

VI.II.II.I - No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

VI.II.III - As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “VI.II.II”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

VI.II.IV - Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

VI.II.V - A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $AC \geq 1,0$

PC

Sendo: AC - ATIVO CIRCULANTE; PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo: IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

VI.II.V.I -. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

VI.III - Qualificação Técnica:

VI.III.I - Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

VI.III.II - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VI.III.III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 (trinta) dias).

VI.IV - Observações quanto aos documentos de habilitação:

VI.IV.I - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

VI.IV.II - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

VI.IV.III - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

VII - DO PROCEDIMENTO

VII.I - Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

VII.I.I - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VII.I.II - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

VII.II - Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

VII.II.I - Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

VII.II.II - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

VII.II.III - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

VII.II.IV - No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

VII.II.V - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

VII.II.VI - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

VII.II.VII - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII.II.VIII - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

VII.II.IX - Nas situações a que se referem os subitens VII.II.VII e VII.II.VIII, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

VII.II.X - Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

VII.II.XI - O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

VII.II.XII - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

VII.II.XIII - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

VII.II.XIV - Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

VII.IV - Dos Recursos:

VII.IV.I - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII.IV.II - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

VII.IV.III - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

VII.IV.IV - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

VII.IV.V - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem VII.IV.I, nos autos do processo no setor de licitações do município de SANTANA, bem como no sistema eletrônico.

VII.IV.VI - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.IV.VII - Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

VII.IV.VIII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

VII.V - Da Homologação:

VII.V.I - Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

VIII.I - A Administração do município de SANTANA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item X.II.

VIII.II - É facultado à Administração, quando a convocada, não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item X.II.

VIII.III - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VIII.IV - As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IX.I - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

Unidade Orçamentária:	01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto Atividade:	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo

Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas
Projeto Atividade:	2.042- Gestão das ações de obras publicas 2.043- Gestão das atividades de limpeza publica
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.07.000- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde 2.033- Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.037- Desenvolvimento das ações do CAPS 2.040- Desenvolvimento das ações de atendimento ambulatorial – SAI/SUAS 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1002- Recursos ordinários- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS

Unidade Orçamentária:	01.06.000- Secretária Municipal de Educação
Projeto Atividade:	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1001 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Projeto Atividade:	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.076- Manutenção do Conselho Tutelar 2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF)
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

X.I - O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

X. II - O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

X.III - Durante a execução do contrato/nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

X.IV - O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

X.V - Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.

X.VI - Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

X.VII - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item X.II da minuta contratual.

X.VIII - O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

X.VIII.I - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

X.VIII.II - Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

X.VIII.III - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao

município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI - DAS PENALIDADES

XI.I - A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

XI.I.I - Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

- A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

b). Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XII.I - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XII.II - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SANTANA-BA.

XII.III - As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.

Santana-BA, 11 de abril de 2025.



STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES

Secretária de Administração e Finanças.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

II - JUSTIFICATIVA

II.I - Os serviços acima elencados atenderão às necessidades cotidianas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA.

II.II - A quantidade solicitada no item III deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

II.III - Atualmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. O link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

II.IV - Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficarão indisponíveis. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

II.V - A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria

das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

III - DA DESCRIÇÃO

LOTE 01- PREFEITURA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK INTERNET DEDICADO 500mb (QUINHENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibras-Ópticas e RB. Mínimo de duas rotas de fibra ligando à Santana (links: primário e secundário backup). Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /30 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Prefeitura municipal (SEDE) - (Administração), - Secretaria Cultura (ADM), Secretaria Segurança Pública (ADM), Secretaria Municipal de Transporte e Delegacia (ADM), Secretaria Municipal de Obras (ADM), Secretaria Municipal de Agricultura (ADM), Conecta Bahia (mercado municipal. (ADM), Estádio Municipal (ADM), Parque de Exposição (ADM), " Sec. Meio Ambiente, Delegacia da Polícia Civil, e Junta Militar. Praças da Bandeira, das Mães, Léo Braga, São Joaquim, Nossa Senhora de Sant'anna	Mensal	12	R\$ 5.488,44	R\$ 65.861,28

LOTE 02 – SUB PREFEITURA PORTO NOVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK INTERNET DEDICADO 200mb (Duzentos) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibra-Óptica e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Subprefeitura municipal – Porto Novo (Distrito), - Posto de Saúde, Escola, Balneário. Obs: Escola Caraíbas e Cana Brava, estão e localidades distantes do Porto Novo, abrindo exceção para entrega do link via rádio ou satélite, caso não haja fibra optica.	Mensal	12	R\$ 1.949,19	R\$ 23.390,28

LOTE 03 – SUB PREFEITURA CACHOEIRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1	LINK INTERNET DEDICADO 200mb (DUZENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibra-Óptica e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Subprefeitura municipal – Cachoeira (zona rural) , - Posto de Saúde, Escolas, Quadra de Esportes. Obs: Escolas: Ananás, Pedra Preta, Brejinho estão em locais distantes do povoado da Cachoeira, abrindo exceção para entrega do link via rádio ou satélite, caso não haja fibra optica.	Mensal	12	R\$ 1.949,19	R\$ 23.390,28
---	--	--------	----	--------------	---------------

LOTE 04 – SUB PREFEIRURA UMBURANA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1	LINK INTERNET DEDICADO 200mb (DUZENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibra-Óptica e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Subprefeitura municipal – Uburana (zona rural) , - Posto de Saúde, Escola, Campo de Futebol.	Mensal	12	R\$ 1.949,19	R\$ 23.390,28
---	---	--------	----	--------------	---------------

LOTE 05 –BAIXA DO CEDRO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK INTERNET DEDICADO 200mb (DUZENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibra-Óptica e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Cedro (zona rural) : Posto de Saúde, Escola, Praça. Obs: escola baixa funda e baraúna, estão em locais distantes do Cedro, abrindo exceção para entrega do link via rádio ou satélite, abrindo exceção	Mensal	12	R\$ 1.949,19	R\$ 23.390,28

	para entrega do link via rádio ou satélite, caso não haja fibra optica.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 06 – SEC DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK INTERNET DEDICADO 500mb (QUINHENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibra-Óptica e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Sec. Educação municipal – (Sede) , - “Escolas e creches nas áreas urbanas”	Mensal	12	R\$3.883,50	R\$ 46.602,00

LOTE 07 – SEC DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1	LINK INTERNET DEDICADO 500mb (QUINHENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso a internet dedicado, meio de acesso Fibras-Ópticas e RB. Mínimo de duas rotas de fibra ligando à Santana (links: primário e secundário backup). Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /31 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Sec. Saúde municipal – (Sede) , - “PSFs, Hospital, Caps, samu”	Mensal	12	R\$3.883,50	R\$ 46.602,00
---	--	--------	----	-------------	---------------

LOTE 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK INTERNET DEDICADO 300mb (TREZENTOS) MEGAS - Duplex - Fornecimento de Link de acesso à internet dedicado, meio de acesso Fibras-Ópticas e RB. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade nem restrição de dados trafegados. Blocos IPV4 /32 IPs Públicos, Garantia de disponibilidade (SLA) de 90%. Garantia de Banda Contratada (CIR) 100%. Suporte 24/7. Para os órgãos abaixo: Sec. Assistência Social municipal – (Sede) , - “Cras, Creas, Conselho tutelar, Nuca”	Mensal	12	R\$ 2.546,45	R\$ 30.557,40

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

IV.I - O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

IV.II - Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento da sessão pública.

V- DA CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E DA GARANTIA

V.I - As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

V.II - A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V.III - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

VI - DO(A) GESTOR(A)

O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo com o fiscal de cada secretaria.

VII - DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

VII.I -. Será responsável pela fiscalização dos serviços o Secretário responsável pela Pasta requisitante.

VII.II - Os serviços da licitação deverão ser prestados de acordo com a necessidade deste município, após solicitação.

VII.III - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da prestação, reservando-se à Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTANA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

SANTANA-BA, 09 de abril de 2025.

STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES
Secretária de Administração e Finanças.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede na _____,
nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, declara,
que tem total conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme
preceitua o Edital Pregão nº. 009/2025, Processo Administrativo nº 087/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade em suas declarações.

Local e data.

Razão Social e CNPJ

Carimbo, Nome do Representante Legal e Assinatura.

Observação: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº
_____, com sede _____,
nº_____, Bairro _____, Município de _____, CEP:
_____, por intermédio de seu Representante legal,
_____ (NOME), portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
**DECLARA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Local e data.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante legal.

RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, **PARA FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DECLARAMOS:**

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja a regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante legal.

RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.

PROCESSO ADM. Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTANA/BA E A
EMPRESA XXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, nº339, Centro, CEP.47.700-000, Santana– BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 026.378.715-04, RG: 24.871.954-87 SS/BA, residente e domiciliado na Avenida Durval Carneiro, nº 1298, Santana/BA. Legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX, inscrito no CPF sob o nº. XX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.I - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxx, na forma prevista no Anexo I deste edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº xx/2025.

I.II - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

II.III - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.I - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

II.II - A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II);

II.III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

II.IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

II.V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da

CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

II.VI - . Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II.VII - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

II.VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

II.IX - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

II.X - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

II.XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.XII - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

II.XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

II.IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

II.XV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

II.XVI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

II.XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

II.XVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o Atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.XIX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

II.XX - Não haverá exigência de garantia da execução e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

III.I I- A **CONTRATANTE** se obriga a:

a). Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;

- b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c). Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d). Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e). Declarar os materiais efetivamente entregues.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

IV.I - Do Preço:

IV.I.I - O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX.

IV.I.II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV.II - Do Pagamento:

IV.II.I - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

IV.II.II - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IV.II.III - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

IV.II.IV - Caso a **CONTRATADA** seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

IV.II.V - Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, em conta da titularidade da **CONTRATADA**.

IV.III - Do Prazo de Pagamento

IV.III.I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

IV.III.II - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

IV.IV - Das Condições de Pagamento

IV.IV.I - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

IV.IV.II - Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

IV.IV.III - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV.IV.IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

IV.IV.V - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 4.4.6 previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

IV.IV.VI - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

IV.IV.VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IV.IV.VIII - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IV.IV.IX - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

IV.IV.X - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV.IV.X.I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IV.IV.XI - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

V - CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

V.I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VI.I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI.II - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA: ALOCAÇÃO DE RECURSOS

VII.I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

VIII - CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

VIII.I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

VIII.II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

VIII.II.I - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

VIII.III - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII.III.I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

VIII.III.II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

VIII.III.II.I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

VIII.IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

VIII.IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VIII.IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VIII.IV.III - Indenizações e multas

§1º. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

IX - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

IX.I - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

X.II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem X.I, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem X.I, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem X.I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem X.I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem X.I, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

X.II.I - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

X.II.II - Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

X.III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

X.IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

X.IV.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021).

X.IV.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

X.IV.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

X.V - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

X.VI - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X.VII - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X.VIII - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021).

X.IX - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

X.X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

XI.I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

XI.II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

XI.II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

X.III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

X.IV - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

X.V - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

X.VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

X.VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

XII.I - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

XIII.I - FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

XIII.II - É eleito o Foro da Comarca de Santana/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SANTANA/BA, xx de xxxxx de xxxx.

JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO
Contratante

EMPRESA XXXXXX
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Michele Almeida Silva - OAB 73187 DF.
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA